



## Artigo Original

# VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ENTENDIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

## *INTRAFAMILY VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS: UNDERSTANDING OF COMMUNITY HEALTH AGENTS*

### **Resumo**

Elisama Nascimento Rocha<sup>1</sup>  
Alba Beneméríta Alves Vilela<sup>1</sup>  
Vanda Palmarella Rodrigues<sup>1</sup>  
Vilara M<sup>a</sup> Mesquita Mendes Pires<sup>1</sup>

<sup>1</sup>Universidade Estadual do Sudoeste  
da Bahia (UESB)  
Jequié – BA - Brasil

E-mail  
elisamapq@hotmail.com

A violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes constitui-se um problema de saúde pública, podendo apresentar-se sob diversas formas. Os profissionais que compõem a equipe de saúde da família, dentre esses os agentes comunitários de saúde (ACS), encontram-se em uma posição estratégica para detectar riscos e as possíveis vítimas de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes. Este estudo apresenta como objetivo: identificar o entendimento dos ACS sobre a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes. Estudo descritivo, de natureza qualitativa, que teve como cenário duas Unidades de Saúde da Família do município de Jequié/BA, e como sujeitos nove ACS das referidas unidades. A coleta de dados se deu após aprovação pelo CEP/UESB, por meio de entrevista semiestruturada. Os dados foram analisados de acordo com a análise de conteúdo. Dos dados empíricos, emergiram três categorias: entendimento sobre violência intrafamiliar; entendimento sobre violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes e tipos de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes. Os resultados revelaram que os ACS possuem um entendimento amplo sobre violência, que os permitem identificar os casos com mais facilidade. Nesse contexto, ressaltamos que o enfrentamento efetivo da violência contra crianças e adolescentes só pode ser feito se a sociedade reunir múltiplos esforços, congregando setores e criando redes de atenção, principalmente em âmbito local.

**Palavras-chave:** violência doméstica; criança; adolescente; saúde da família.

### **Abstract**

The intrafamily violence against children and adolescents constitutes a public health problem and can present itself in various forms. The professionals who compose the family health team, among them the community health agent (ACS), are in a strategic position to identify risks and potential victims of family violence against children and adolescents. This study has as objective: identify the understanding of ACS about domestic violence against children and adolescents. Descriptive study, with a qualitative nature, which had as scenario two Family Health Units in the city of Jequié/BA, and as subjects nine ACS of these units. Data were analyzed according to content analysis. From empirical data

emerged three categories: understanding of intrafamily violence, understanding of intrafamily violence against children and adolescents and types of intrafamily violence against children and adolescents. The results revealed that the ACS have a broad understanding in violence, which enable them to identify cases more easily. In this context, we emphasize that effective coping of violence against children and adolescents can only be done if society gather multiple efforts, congregating areas and creating attention networks, especially at the local level.

**Key words:** domestic violence; child; adolescent; family health.

## Introdução

No relatório mundial sobre violência e saúde, a Organização Mundial de Saúde (OMS) define violência como o uso da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, resultando ou podendo resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação<sup>1</sup>.

A violência, em si, não é um tema da área de saúde, mas a afeta porque acarreta lesões, traumas físicos e emocionais e mortes físicas. Para compreender o impacto da violência sobre a saúde, a sua discussão envolve o conjunto dos problemas que relacionam saúde, condições, situações e estilo de vida<sup>2</sup>.

Sob a ótica do Ministério da Saúde a violência intrafamiliar caracteriza-se pelas variadas formas de violência entre pessoas como agressão física, abuso sexual, abuso psicológico, negligência, abandono, maus-tratos, entre outras, podendo ser praticada por um (a) ou mais autor (a) com laços familiares, conjugais ou de parentesco, ou que tenha vínculo afetivo em condições de relação de poder. Essa relação pode ser física, etária, social, psíquica, hierárquica e/ou de gênero e atinge toda e qualquer pessoa, de ambos os sexos, em qualquer idade ou fase da vida, como crianças, adolescentes, pessoas adultas e idosas<sup>3</sup>.

Em relação às estatísticas, o homem adulto é o autor mais frequente dos abusos físicos e/ou sexuais sobre meninas e mulheres. Por outro lado, o abuso físico e a própria negligência às crianças são, muitas vezes cometidos pelas mães, e no caso dos idosos, por seus cuidadores<sup>4</sup>.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente é aquele entre doze e dezoito anos de idade<sup>5</sup>.

A infância e a adolescência são fases da vida extremamente delicadas e importantes, requerendo grandes investimentos afetivos e de suporte social. Os cuidados prestados pela família, por outros grupos sociais e instituições, influenciarão sobremaneira sua possibilidade de sobrevivência e de qualidade de vida. Servirão também como um espelho de valores para a formação das ideias sobre si e sobre o mundo<sup>6</sup>.

A relação violenta entre pais e filhos não pode ser compreendida sem considerar as diferentes condições existenciais que envolvem a dinâmica desta família, as quais afetam este relacionamento. Diferente da função protetora, a

família mostra, em muitas situações e em diversas condições sociais, um espaço privilegiado para expressão de violência. Fatores socioeconômicos, ambientais, culturais, entre outros, podem configurar-se como estressores, aumentando a possibilidade da ocorrência de episódios violentos. Muitas vezes, um fator como a família apresentar dificuldades econômicas para subsistência pode representar um aspecto importante do dia-a-dia dessas pessoas, pois o impacto deste fator no comportamento dos pais configura-se como um evento propiciador da manifestação do comportamento violento para com os filhos<sup>7</sup>.

Apesar do emprego generalizado do termo violência, esta, quando praticada contra crianças e adolescentes no ambiente familiar, por indivíduos em condição de superioridade – seja de idade ou de desenvolvimento – ganha conotação de abuso ou maus - tratos, não deixando de ser, entretanto, considerada como violência<sup>8</sup>.

Dentre os principais tipos de maus-tratos contra a criança e o adolescente, destacam-se: físico, sexual, psicológico e a negligência.

Abuso físico é todo ato violento com uso da força física de forma intencional, não acidental, praticada por pais, responsáveis, familiares ou por outras pessoas, com o objetivo de ferir, lesar ou destruir a criança ou adolescente, deixando ou não marcas evidentes em seus corpos e, muitas vezes, provocando a morte. Essa é a forma de violência mais frequentemente identificada, inclusive pelos serviços de atendimento à saúde<sup>9</sup>.

A violência sexual é todo o ato ou jogo sexual entre um ou mais adulto e uma criança e adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança/adolescente, ou utilizá-lo para obter satisfação sexual. É importante considerar que neste caso, a criança e adolescente são sempre vítimas e jamais culpados e que essa é uma das violências mais graves pela forma como afeta os aspectos físico e o emocional da vítima<sup>10</sup>.

Os estudos mostram que as principais vítimas são as meninas, e os agressores são o pai, o padrasto ou ainda, pessoas conhecidas ou do relacionamento familiar com a vítima. Esta forma de abuso costuma ter como consequência a gravidez precoce de adolescentes e abortos clandestinos; o abandono do lar pelas meninas e meninos e o aumento de crianças vivendo nas ruas<sup>2</sup>.

Além das consequências físicas, a violência sexual também acarreta as de ordem social, emocional e comportamental, que são mais frequentes que as primeiras. Assim, pode-se observar: dificuldades de aprendizado, fugas de casa, queixas psicossomáticas, mudanças súbitas de comportamento, fobias, pesadelos, rituais compulsivos, comportamentos autodestrutivos ou suicidas, comportamentos sexualizados, isolamento, aversão ou desconfiança de adultos, labilidade emocional, entre outros<sup>11</sup>.

Violência psicológica é toda interferência negativa do adulto sobre as crianças e/ou adolescentes, formando nestes um comportamento destrutivo. Existem mães que sob o pretexto da disciplina ou da boa educação, sentem prazer em submeter os filhos a humilhações, sua tarefa mais urgente é interromper a alegria de uma criança por meio de gritos, queixas, comparações, palavrões, chantagem, entre outros, o que pode prejudicar a autoconfiança e auto-estima<sup>10</sup>.

Segundo o Ministério da Saúde, dentre as manifestações da violência psicológica podemos destacar: restrição dos movimentos de uma criança, atos denegridores, exposição ao ridículo, ameaças e intimidações, discriminação, rejeição e outras formas não físicas de tratamento hostil<sup>6</sup>.

Negligência, diz respeito à privação, sofrida pela criança e/ou adolescente, de algo que ela necessite para sua integridade biopsicossocial e pode ser provocada tanto pela omissão dos pais ou responsáveis, como por omissão do Estado, quando os pais estão submetidos a situações de extrema pobreza<sup>12</sup>.

Pode ser considerada também como descuido, ausência de auxílio financeiro, colocando a criança e o adolescente em situação precária: desnutrição, baixo peso, doenças, falta de higiene<sup>10</sup>.

Em geral, a negligência diz respeito às falhas dos pais em proporcionar o desenvolvimento da criança em relação à saúde, educação, desenvolvimento emocional, nutrição, abrigo e condições de vida seguras<sup>6</sup>.

A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 227, estabeleceu os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, os quais alicerçaram a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), criado pela Lei N.º 8.069, de 13 de julho de 1990. Esse Estatuto, no tocante aos casos de violência, de acordo com os artigos que regulam a conduta dos profissionais de saúde – Artigos 13, 47 e 245 –, define a obrigatoriedade da comunicação dos casos suspeitos ou confirmados às autoridades competentes, em especial ao Conselho Tutelar, cabendo aos setores de saúde e de educação a notificação e a prevenção destes casos<sup>4</sup>.

A partir do ECA, o setor de saúde assumiu, um mandato social para atuar na prevenção, diagnóstico e notificação de casos de violência. Criou-se, assim, um espaço privilegiado para a identificação, acolhimento e atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência, bem como orientação as famílias<sup>13</sup>.

Diante disso, os profissionais de saúde atuantes nas Unidades de Saúde da Família (USF), dentre eles os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), estão em uma posição estratégica para detectar riscos e identificar as possíveis vítimas de violência intrafamiliar, pois, com frequência, são os primeiros a serem informados sobre episódios de violência, o que pode estar mascarado por outros sintomas, na tentativa de esconder o episódio de violência, exigindo destes a promoção do cuidado integral e uma escuta sensível voltadas a estas questões.

O objetivo desse estudo foi identificar o entendimento dos agentes comunitários de saúde do município de Jequié-BA sobre a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes.

Considerando que a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes configura-se um problema de saúde pública cujo enfrentamento envolve profissionais de diferentes campos de atuação e um desafio para os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS), torna-se extremamente relevante conhecer esse problema sob o olhar dos agentes comunitários de saúde, pois se trata de um profissional que interage diretamente com as famílias, podendo atuar efetivamente na prevenção, controle e enfrentamento dessa problemática que deve agregar a rede de serviços especializados das áreas de saúde,

social, de segurança e justiça e da comunidade envolvendo as associações de moradores, os grupos de mulheres, os grupos religiosos, dentre outros.

Para tanto, acreditamos que esse estudo irá contribuir para promover reflexões da prática dos profissionais de saúde das USF, em especial dos ACS na identificação e necessidade do desenvolvimento de estratégias de intervenção, mediante as situações de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes.

## **Metodologia**

O estudo é do tipo descritivo com abordagem qualitativa, tendo como cenário duas USF do município de Jequié/Bahia localizadas em áreas periféricas, com vários problemas estruturais, sociais e culturais e evidência de conflitos cotidianos que geram quadros de violência contra crianças e adolescentes.

Os sujeitos do estudo foram nove ACS que atuam nas referidas Unidades, todas do sexo feminino, com faixa etária entre 30 a 48 anos, tendo como tempo de atuação na USF de 11 meses a cinco anos, identificadas por um número, a saber: ACS 1., e assim sucessivamente.

Os dados foram coletados por meio de entrevista semiestruturada e analisados com base na técnica de análise de conteúdo de Bardin<sup>14</sup>, dos quais emergiram categorias e subcategorias.

A coleta dos dados ocorreu após aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (CEP/UESB) sob protocolo nº 139/2009, mediante consentimento dos entrevistados.

## **Resultados e Discussão**

### **Categoria 1 – Entendimento sobre violência intrafamiliar**

Essa categoria revela o entendimento dos ACS com relação à violência intrafamiliar, a partir da sua vivência profissional no cotidiano das USF, onde rotineiramente verificam este problema, requerendo deles ações de prevenção e enfrentamento da violência no âmbito familiar.

As unidades de análise referentes a esta categoria delinearam as seguintes subcategorias:

#### ***Subcategoria 1.1 - Violência entre cônjuges, pais e filhos***

Chama-se família ao grupo de pessoas com vínculos afetivos, de consanguinidade ou de convivência. A família é o primeiro núcleo de socialização dos indivíduos; quem primeiro socializa os valores, usos e costumes que irão formar as personalidades e a bagagem emocional das pessoas. A dinâmica e a organização das famílias baseiam-se na distribuição dos afetos, criando, no espaço doméstico, um complexo dinamismo de competições. Essas disputas são orientadas pelas diferenças de poder entre os

sexos e, no contexto afetivo, motivadas pela conquista de espaços que garantam o amor, o reconhecimento e a proteção, necessidades básicas da condição humana. Por sua vez, estas disputas podem estimular sentimentos ambíguos de amor/ódio, aliança/competição, proteção/domínio entre os membros familiares<sup>4</sup>.

Nesse sentido, se as famílias estiverem despreparadas para compreender, administrar e tolerar seus próprios conflitos originados no dia-a-dia de relação entre seus membros tendem a se tornar violentas.

Os resultados evidenciaram que os ACS apresentam o seguinte entendimento sobre violência intrafamiliar.

*Bom, é a violência entre pessoas da família né, pai, mãe, filho, filha [...]. (ACS 4) [...] são as violências que acontece dentro da própria família, entre esposa e esposo, pais e filhos né, e assim sucessivamente (ACS 7).*

Nesses depoimentos a violência intrafamiliar é aquela restrita ao núcleo familiar, ou seja, ocorre entre esposo e esposa, pais e filhos.

Diante disso, as mais variadas formas de violência podem se manifestar nesse contexto familiar desestruturado, acrescido às situações difíceis de ordem social e/ou econômica que esta família possa estar enfrentando, resultando em prejuízos físicos e emocionais para seus componentes.

A família idealizada para ser recanto de nutrição afetiva, estímulo, apoio nos enfrentamentos da vida e aconchego em momentos de pressão, quando se converte em arena de violências contra seus próprios membros, vai perdendo sua função de prover ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento de seus integrantes<sup>15</sup>.

### **Subcategoria 1.2 - Violência entre pessoas ligadas por laços consanguíneos**

Essa subcategoria foi denominada assim porque alguns depoimentos evidenciaram que o entendimento dos ACS sobre violência intrafamiliar não está restrito às relações entre os cônjuges, pais e filhos, mas se estende também à família extensa, ou seja, envolve além do núcleo familiar, os demais parentes que estão ligados por laços de consangüinidade, observado nos seguintes relatos:

*São os casos de abuso que acontece dentro da família, [...]. Não só assim dentro da família, [...], mas os parentes mais próximos também estão envolvidos nesses casos [...] (ACS 1). Eu entendo assim, que é uma violência que acontece dentro da casa né, envolvendo pais, mãe, irmãos, tios, avós, e assim por diante (ACS5).*

Podemos observar que o entendimento do ACS 05 sobre a violência intrafamiliar está restrito aos limites de convivência domiciliar, quando expressa que ela “acontece dentro de casa”. Essa expressão leva-nos a inferir que parte dos informantes acredita que a violência intrafamiliar só acontece na residência da família envolvida, no entanto, não se restringe apenas ao âmbito familiar, pois este tipo de violência pode acontecer em qualquer lugar, não necessariamente dentro da casa da família.

O conceito de violência intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também nas relações em que se constrói

cotidianamente. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra<sup>4</sup>.

Nesse sentido, ressaltamos que as pessoas envolvidas nas manifestações da violência intrafamiliar não precisam necessariamente estar ligadas por laços de consanguinidade, mas devem assumir algum grau de parentesco dentro da família, mesmo que esse parentesco seja de consideração, desenvolvido nas relações de convivência no meio familiar.

### ***Subcategoria 1.3 - Violência doméstica***

Nos depoimentos dos ACS também surgiu a associação entre as terminologias violência intrafamiliar e violência doméstica ao referir que “meu entendimento tá entre pais e filhos né, a violência doméstica” [...] (ACS 6).

Conceitualmente, ressaltamos que a violência intrafamiliar se diferencia da violência doméstica, na medida em que a violência doméstica permite a inclusão de outros membros do grupo familiar, sem função parental, que convivam no espaço doméstico, como por exemplo, os (as) empregados (as), pessoas que convivem esporadicamente e agregados<sup>4</sup>.

No entanto, observamos que vários autores utilizam estas terminologias como sinônimas, violência doméstica ou intrafamiliar, levando-nos a interpretar que estas terminologias em geral são utilizadas com o mesmo campo semântico, coadunando com o pensamento dos ACS<sup>16</sup>.

## **Categoria 2 - Entendimento sobre violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes**

Nessa categoria a maioria dos informantes usou o termo abuso para conceituar a violência intrafamiliar contra a criança e adolescente.

A violência quando é praticada contra crianças e adolescentes no ambiente familiar, por indivíduos em condição de superioridade, ganha conotação de abuso ou maus-tratos, não deixando de ser, entretanto, considerada como violência<sup>8</sup>.

Abuso ou maus-tratos contra a criança e/ou adolescente envolve todas as formas doentias de tratamento físico e/ou emocional (abuso sexual, negligência ou tratamento negligente, exploração) que resultem em danos reais ou potenciais para a saúde, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade da criança e/ou adolescente no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder<sup>1</sup>.

### ***Subcategoria 2.1 - Abuso contra os direitos da criança e do adolescente***

A violência contra crianças e adolescentes é uma forma de violação dos direitos essenciais desse grupo enquanto pessoas e, portanto, uma negação de valores humanos fundamentais como a vida, a liberdade, a segurança<sup>10</sup>.

*É assim, todo abuso mesmo contra os direitos da criança e do adolescente, falta de cuidado é um abuso, a falta de atenção dos pais, da*

*família, o cuidado que deveria dar a criança, não dá, é um abuso, é uma violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes (ACS1).*

O entendimento sobre violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes do ACS 01 está relacionado à atuação abusiva dos pais e da família, negligenciando a garantia dos direitos da criança e do adolescente a partir da prática de todas as formas existentes de abuso contra esse grupo.

De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, a criança e o adolescente devem gozar de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral, assegurando-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade<sup>5</sup>.

Nesse contexto, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público, assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária<sup>5</sup>.

### **Subcategoria 2.2 - Abuso de poder dos pais decorrente da vulnerabilidade da criança e do adolescente.**

*Eu acho que é um abuso de poder por ser pai ou mãe, tá entendendo e aí acha que porque é pai ou é mãe e aí começa a bater espancar os filhos sem ter motivos, sem saber o porquê, como eu já falei, que muitas das vezes a criança apanha sem saber o porquê tá apanhando, tem pai e mãe que não sabe nem explicar porque tá matando o filho (ACS 2).*

Essa subcategoria revela que a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes envolve as relações de poder entre pais e filhos. Quando essa relação é conflituosa culmina em efeitos negativos para uma das partes, principalmente a mais vulnerável.

A abordagem da vulnerabilidade pode ser concebida segundo dois eixos principais. Por um lado, encontra-se a vulnerabilidade pessoal, que é inerente ao próprio sujeito, em função de sua personalidade e do seu desenvolvimento. Por outro lado, atendendo à vulnerabilidade ligada ao ambiente, onde envolve as fragilidades do meio e das interações relacionais inadequadas<sup>17</sup>.

Nesse contexto, o grupo vulnerável são as crianças e adolescentes, cuja vulnerabilidade é inerente à infância e a juventude, adicionada às relações de submissão incondicional aos superiores culturalmente estabelecidas, sendo vítimas privilegiadas do abuso de poder de seus pais.

O abuso contra a criança e o adolescente é uma violência interpessoal, constituindo-se um abuso do poder disciplinador e coercitivo dos pais ou responsáveis, podendo se prolongar por vários meses e até anos e gerar um processo em que a vítima, se encontra na condição de objeto de tratamento abusivo<sup>10</sup>.

### **Categoria 3 - Tipos de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes.**



A violência contra criança e adolescente tem sido sistematicamente apontada nos seus diversos tipos como: abuso sexual e exploração, abuso físico, abuso psicológico, abuso verbal, violência simbólica, abandono, negligência. Para tanto, existem quatro formas mais comuns de violência intrafamiliar: física, psicológica, negligência e sexual. Têm sido atribuídas como principais causas para esta violência: o uso de drogas e álcool, a falta de comunicação e a comunicação truncada, aceitação da violência por parte da sociedade, baixa auto-estima, auto-imagem vulnerável, desemprego<sup>18</sup>.

### **Subcategoria 3.1 - Violência física**

A violência física contra crianças e adolescentes consiste em qualquer ação não acidental por parte dos pais ou cuidadores que provoque dano físico ou enfermidade à criança, ou exponha ao risco de adoecimento<sup>19</sup>.

Ao manifestarem seu entendimento com relação a esse tipo de violência, os ACS externaram: *Os tipos de violência são o espancamento, [...] (ACS 3). [...] violência física né, de tudo dá surra, [...], que é frequente [...] (ACS 4). Tortura, [...] A tortura mesmo que eu falo é que as mães batem nas crianças né, [...] (ACS 5).*

A violência física contra crianças e adolescentes pode se manifestar por meio de: tapas, empurrões, socos, mordidas, chutes, queimaduras, cortes, estrangulamento, lesões por armas ou objetos, dentre outros<sup>4</sup>.

Os informantes trazem em suas falas o conhecimento deles sobre algumas das formas de manifestações da violência física contra crianças e adolescentes, como podemos observar o espancamento, a surra e a tortura, que em geral, se traduzem em sequelas físicas, sociais, emocionais, psicológicas e cognitivas, podendo apresentar também comportamentos agressivos nas relações interpessoais, reproduzindo o tratamento que recebem por parte de seus familiares.

### **Subcategoria 3.2 - Violência psicológica**

A violência psicológica contra crianças e adolescentes no contexto intrafamiliar consiste na hostilidade verbal em forma de insulto, desprezo, crítica ou ameaças de abandono e constantes bloqueios das iniciativas de interação praticada por qualquer membro adulto do sistema familiar contra esse grupo<sup>19</sup>.

Esse tipo de violência foi evidenciado pelos ACS nos seguintes depoimentos: *[...] xingamento, esses tipo de violência, só em você tá xingando a criança, maltratando a criança, pra mim já é uma violência (ACS 3). [...] tem também a violência psicológica [...] (ACS 9).*

Observamos que o ACS 03 não usa a terminologia violência psicológica, mas exemplifica uma situação em que há uma manifestação desse tipo de violência, que é por meio do xingamento.

As principais manifestações da violência psicológica incluem os insultos constantes, as humilhações, a desvalorização, chantagem, ridicularização, ameaças, dentre outras<sup>4</sup>.

O abuso psicológico inclui a falha de um responsável pelos cuidados com a criança, em proporcionar um ambiente apropriado e de amparo, e inclui atos que têm um efeito adverso sobre a saúde e o desenvolvimento emocional de uma criança<sup>1</sup>.

Ainda nessa subcategoria, identificamos que o ACS 04, além de expressar seu conhecimento sobre a violência psicológica, mencionou também possíveis consequências que podem acarretar na vida das crianças e adolescentes que são vítimas desse tipo de violência.

*[...] também tem a violência assim, falada, a violência que é velada, mas que machuca e que traz traumas assim, pro resto da vida. Que está sempre xingando, humilhando, que é jogada maldição na vida das crianças e dos adolescentes e, involuntariamente eles vão levando isso pro resto da vida e aquilo fica marcado né [...]* (ACS 4).

O ACS 04 revela em sua fala que a atitude dos pais em agredir psicologicamente seus filhos, pode até não ser identificada por outras pessoas, mas culmina em traumas inesquecíveis para a criança ou adolescente agredido, podendo prejudicá-los no decorrer de suas vidas.

Essa forma de relacionamento, difícil de ser quantificada, provoca grandes prejuízos à formação da identidade, da subjetividade, gerando pessoas medrosas ou agressivas e que, dificilmente, aportarão à sociedade todo o potencial que poderiam desenvolver<sup>2</sup>.

O abuso psicológico frequentemente está associado a distúrbios do crescimento e do desenvolvimento psicomotor, intelectual e social. Um ambiente de dominação e humilhação pode potencializar sintomas de agressividade, passividade hiperatividade, depressão e de baixa estima; ou ainda, aumentar, nos jovens, as dificuldades de lidar com a sexualidade<sup>2</sup>.

O abuso psicológico é importante potencializador da violência social, pois pessoas que crescem em ambientes onde não há respeito à própria individualidade estão mais facilmente em situação de repetirem relações desrespeitosas na comunidade em que vivem<sup>20</sup>.

### **Subcategoria 3.3 - Violência sexual**

A violência sexual contra crianças e adolescentes consiste em todo ato ou jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou o adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa<sup>21</sup>.

Identificamos parte do conhecimento dos informantes com relação a esse tipo de violência nas seguintes unidades de análise: *[...] violência sexual [...], que às vezes os pais vai lá e violenta sexualmente as suas filhas, os seus filhos, a gente já viu até tio, tia, né, abusando sexualmente de seu sobrinho, sobrinha, sempre tem esses casos aí né, [...]* (ACS 2). *[...] Tem o abuso sexual, a pedofilia, também que já existia há muito tempo e hoje a pedofilia tá muito frequente, os adolescentes sofrem também essa violência, [...]* (ACS 4).

Percebemos que os informantes referem que os pais e outros parentes próximos, como os tios (as), são os que, em geral, podem abusar sexualmente das crianças e adolescentes no âmbito familiar.

A violência sexual intrafamiliar praticada contra a criança está envolta em relações complexas da família, pois os abusadores são parentes ou próximos das vítimas<sup>21</sup>.

Nesse contexto, abuso sexual intrafamiliar é aquele realizado por membros da família nuclear (pai, mãe, madrasta, padrasto, irmãos) ou por membros da família extensiva (avós, tios (as), primos (as) ou outros<sup>4</sup>.

Ainda nas falas dos ACS encontramos a inferência com relação a algumas manifestações da violência intrafamiliar como incesto e a pedofilia. Ressaltam ainda a ocorrência cada vez mais frequente da prática da pedofilia.

A violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto familiar consiste no envolvimento de crianças e adolescentes dependentes e imaturos quanto a seu desenvolvimento em atividades sexuais que eles não têm condições de compreender plenamente e para as quais são incapazes de dar consentimento, ou que violam as regras sociais e os papéis familiares. Incluem a pedofilia, os abusos sexuais violentos e o incesto, destacando as relações incestuosas entre: pai-filha, irmão-irmã, mãe-filho, pai-filho e mãe-filha, como as cinco situações mais conhecidas<sup>21</sup>.

Diante disso, em geral, as consequências da violência sexual sofrida por crianças e adolescentes se manifestam por meio do abuso de substâncias psicoativas, do álcool e outras drogas e da iniciação precoce à atividade sexual, tornando-os mais vulneráveis à gravidez precoce, à exploração sexual e à prostituição<sup>13</sup>.

### **Subcategoria 3.4 – Negligência**

Negligência intrafamiliar contra crianças e adolescentes trata-se de uma situação na qual as necessidades físicas e cognitivas básicas da criança ou adolescentes não são atendidas, temporariamente ou permanentemente pelos adultos com os quais convivem<sup>19</sup>.

*[...] a falta de atenção assim, de cuidado que deveria tá com a criança e o adolescente. [...], a falta de acolhimento dentro da família, [...] (ACS 1).*

*[...] Também a falta de cuidados dos pais, porque tem pais que deixam seus filhos dentro da casa né, e sai pra trabalhar e muitas vezes não é só pra trabalhar, mas para bater perna, acaba deixando as crianças, passa da hora de comer, de tomar banho, é isso (ACS 2).*

*[...] o não acesso à escola também é uma violência muito grande, o trabalho infantil né, em crianças e adolescentes, porque tá tirando o direito da criança de ser criança e do adolescente viver a sua fase da adolescência [...] (ACS 7).*

*[...] e também a falta de interesse dos pais, de compromisso com os filhos, assim, escola, educação, religião e outras coisas mais (ACS 9).*

Ao analisar estes relatos, observamos que a negligência diz respeito às falhas dos pais e familiares em proporcionar as condições necessárias ao desenvolvimento da criança ou adolescente em relação à saúde, educação, desenvolvimento emocional, nutrição, abrigo e condições de vida seguras.

As manifestações de negligência em relação a crianças e/ou adolescentes incluem o não cumprimento de recomendações relacionadas aos cuidados com a saúde, falha na procura dos cuidados de saúde apropriados,

privação de alimentação resultando em fome e falha em proporcionar um desenvolvimento físico à criança. Outros motivos para preocupação relacionam-se à exposição da criança às drogas e proteção inadequada em relação aos perigos do meio ambiente. Além disso, o abandono, a supervisão inadequada, a higiene precária e a privação da educação, têm sido consideradas como evidências de negligência<sup>1</sup>.

Esta caracterização é carregada de concepções discriminatórias que recaem, principalmente, sobre as camadas pobres de nossa sociedade, pois é comum a associação da negligência à pobreza<sup>9</sup>.

No entanto, para a Organização Mundial de Saúde, a negligência distingue-se das circunstâncias de pobreza, visto que pode ocorrer em casos onde recursos razoáveis estejam disponíveis para a família ou o responsável<sup>1</sup>.

### **Subcategoria 3.5 - Violência contra crianças e adolescentes decorrente do uso de álcool e drogas pelos pais e o contexto familiar desestruturado**

O uso de álcool e outras drogas pelos pais e o contexto familiar desestruturado são percebidos pelos ACS como meio propício e desencadeante da violência contra as crianças e adolescentes, destacados nos depoimentos seguintes:

*[...] as drogas vem mesmo pra acabar com as famílias, é, o alcoolismo, por exemplo, mesmo, na minha área tinha uma família né, a esposa separada do marido, tinha as crianças, as crianças viviam tudo assim pedindo na rua, criança doente e a mãe assim só no alcoolismo. Ela foi denunciada ao Conselho Tutelar, o Conselho Tutelar veio, visitou, mas não fez nada, e ela continuou naquilo, a criança tava com um problema muito sério de saúde [...]. A violência contra pai e filho, a desunião, tudo é causado pelo alcoolismo e pelas drogas também né [...] (ACS 6).*

*[...] quando ela (mãe) tá alcoolizada [...] ela sai e deixa à menina sozinha, a menina presencia brigas violentas entre ela e o marido, fica até altas horas do dia ou da noite sem se alimentar, sem tomar banho, às vezes é até os vizinhos que pegam ela, eu mesmo já peguei, já dei comida, então pra mim isso é uma violência (ACS 8).*

O alcoolismo é uma doença que pode ser considerada um dos maiores flagelos da humanidade, visto que, de forma arrasadora, atinge não só quem consome a bebida, mas também as pessoas que com ela convivem principalmente as famílias<sup>22</sup>.

As crianças e os adolescentes costumam ser os mais afetados e quanto maior a intensidade de violência, mais profundos serão os prejuízos relativos à auto-estima, gerando ansiedade, depressão, comportamento anti-social, desarmonia conjugal e outras maneiras inadequadas de resolver problemas quando na vida adulta<sup>23</sup>.

Assim, os ACS não escondem sua opinião quanto à influência negativa do alcoolismo e do uso de drogas no ambiente familiar, gerando conflitos entre seus membros, podendo culminar em diversos tipos de violência intrafamiliar existentes. Os ACS destacam a negligência contra crianças como o tipo de

violência mais identificado em suas microáreas em decorrência do uso abusivo do álcool pelos pais.

No entanto, não podemos afirmar que o conflito ocorra somente devido ao uso abusivo do álcool e drogas, já que a violência tem etiologia multifatorial, mas podemos inferir que estes são fatores que podem motivar os indivíduos a esta atitude.

A existência de problemas sociais, como o desemprego, que interfere negativamente na estrutura familiar, foi citada por um dos informantes como um tipo de violência, como retratado na seguinte fala:

*[...] A falta de trabalho para os pais eu acho que seja uma violência, porque atinge diretamente essas crianças e esses adolescentes, vai tirar a oportunidade de uma boa moradia, de uma boa alimentação, tudo isso pra mim é uma violência contra a criança (ACS 7).*

Nesse contexto, a falta de renda para atender às necessidades da família aumenta o potencial de violência física em relação às crianças e/ou adolescentes<sup>1</sup>.

Ressaltamos que um ambiente familiar de acentuadas restrições e dificuldades, principalmente de ordem financeira, como o desemprego, não constituem por si só uma violência, como traz os informantes, mas pode contribuir para o desencadeamento da violência intrafamiliar contra as crianças e adolescentes inseridos nessa realidade.

## **Considerações finais**

A realização deste estudo permitiu a análise do fenômeno da violência em uma de suas nuances, a violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes sob o olhar de agentes comunitários de saúde (ACS) do município de Jequié-BA.

Assim, com a análise do material empírico, constatamos que conseguimos responder aos objetivos formulados para a compreensão do objeto de estudo.

Podemos constatar na análise dos dados que o conhecimento dos ACS sobre a violência intrafamiliar é amplo, abrangendo várias definições. Especificamente em relação à violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes, observamos o destaque aos familiares como os principais agressores e o entendimento sobre os principais tipos de violência contra esse grupo, que inclui a violência: física, psicológica, sexual e negligência. Destacamos também que os ACS mencionaram o uso de álcool e outras drogas e contexto familiar desestruturado como uma das causas da violência contra crianças e adolescentes.

Os resultados nos revelam que os ACS possuem um conhecimento amplo sobre violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes, que os permitem identificar os casos com mais facilidade. Possivelmente essa facilidade deve-se ao fato desses profissionais conviverem diariamente em seu cotidiano de trabalho com essas situações de violência intrafamiliar.

Nesse contexto, ressaltamos que o enfrentamento efetivo só pode ser feito se a sociedade reunir múltiplos esforços, congregando setores e criando redes de atenção, principalmente em âmbito local, para lidar com as situações de violência intrafamiliar contra crianças e adolescentes.

## Referências Bibliográficas

1. Organização Mundial de Saúde (Oms). Relatório mundial violência e saúde. Genebra: OMS; 2002.
2. Minayo MCS. Violência e saúde. Rio de Janeiro: Fiocruz; 2006.
3. Ministério da Saúde (Br). Painel de indicadores do SUS, 5. Temático prevenção de violência e cultura de paz III. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde; 2008. 60 p.
4. Ministério da Saúde (Br). Secretaria de Políticas de Saúde. Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço. Cadernos de Atenção Básica nº8. Brasília: Ministério da Saúde; 2001. 96 p.
5. Estatuto da Criança e do Adolescente (Br). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990; 1990.
6. Ministério da Saúde (Br). Secretaria de Vigilância em Saúde. Impacto da violência na saúde dos brasileiros. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde; 2005. 340 p.
7. Algeri S. A violência na família. Polem rev eletrônica. Rio de Janeiro: Universidade do Estado do Rio de Janeiro; 2008.
8. Silva EC, Santana JSS. Informações sobre maus-tratos na infância e adolescência entre enfermeiros (as) de um hospital público de Feira de Santana (Bahia). Saúde debate. 2005 maio/ago; 29(70):186-97.
9. Barros NV. Violência intrafamiliar contra criança e adolescente. Trajetória histórica, políticas sociais, práticas e proteção social. 248f. Tese de Doutorado - Departamento de Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro; 2005.
10. Azevedo MA, Guerra, VNA. Mania de bater: a punição corporal doméstica de crianças e adolescentes no Brasil. São Paulo: Editor Iglu; 2001.
11. Sociedade Brasileira de Pediatria, Centro Latino-Americano de Estudos de Violência e Saúde Jorge Carelli, Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz, Secretaria do Estado dos Direitos Humanos, Ministério da Justiça. Guia de atuação frente a maus-tratos na infância e adolescência: orientação para pediatras e demais profissionais de saúde. 2ª ed. Rio de Janeiro; 2001
12. Cunha JM. A atenção de enfermagem à criança vítima de violência familiar. Tese (Doutorado em Saúde da Criança e da Mulher). Rio de Janeiro: Instituto Fernandes Figueira; 2007.
13. Ministério da Saúde (Br). Impacto da violência na saúde das crianças e adolescentes. Brasília: Ministério da Saúde; 2008.
14. Bardin L. Análise de conteúdo. Lisboa – Portugal: Edições 70; 2007.
15. Elsen I, Grüdtner DI, Rodrigues P. Conhecimentos e práticas de cuidado relacionados com o fenômeno da violência doméstica contra a criança e o adolescente nos cursos de graduação em enfermagem em Santa Catarina. Relatório de pesquisa pelo FUNPESQUISA. Florianópolis: 2001; 34 p.

16. Ferreira KMM. Violência doméstica/intrafamiliar contra crianças e adolescentes - nossa realidade. In: Silva, LMP. Violência doméstica contra a criança e o adolescente. Recife: EDUPE, 2002; 240 p.
17. Anaut M. A resiliência – Ultrapassar os traumatismos. 1ª ed. Lisboa: Glimepsi; 2005.
18. Day VP, Telles LEB, Zoratto PH, Azambuja MRF, Machado DA, Silveira MB. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. Rev psiquiatr Rio Gd Sul. 2003; 25 Supp1: 9-21.
19. Suder CF, Crepaldi MA. Terapia familiar breve em programas que atendem famílias vitimadas pela violência: uma proposta de intervenção. Familiare Instituto Sistêmico. Florianópolis; 2008.
20. Assis SG, Avanci JQ. Abuso Psicológico e Desenvolvimento Infantil. In: Ministério da Saúde (Br). Violência faz mal à saúde. Brasília: Ministério da Saúde; 2006. 298p.
21. Azambuja MRF. A inquirição da vítima de violência sexual intrafamiliar à luz do melhor interesse da criança. In: Conselho Federal de Psicologia. Falando sério sobre a escuta de crianças e adolescentes envolvidos em situação de violência e a rede de proteção – Propostas do Conselho Federal de Psicologia. Brasília: Conselho Federal de Psicologia; 2009.165 p.
22. Silva MRS. Convivendo com o alcoolismo na família. In: Elsen, I; Marcon, SS; Silva, MRS. organizadores. O viver em família e sua interface com a saúde e a doença. Maringá: Eduem; 2002. 460p
23. Melo ZM, Caldas MT, Carvalho MMC, Lima AT. Família, álcool e violência em uma comunidade da cidade do Recife. Psicol estud. 2005 mai./ago; 10(2), 201-8.

---

**Endereço para correspondência**

3ª Travessa Everaldo Santos, nº46  
Jequiezinho  
Jequié – Bahia – Brasil  
CEP: 45204 - 200

Recebido em 26/07/2010

Aprovado em 26/07/2010